



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual Amigável, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. ELIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.217.487/0001-85, com sede na Rua Berlink Araujo, nº. 18, Bairro: Centro, em Itapeçerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone(37) 9-9952-8247, representada pelo Sr. José Elias da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-6.771.794 e do CPF nº. 710.687.326-87, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM amigavelmente assinar este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº. 015/2020 oriundo do Processo Licitatório nº. 107/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 064/2018.

**1.2** O mencionado contrato tem por objeto a prestação de serviços de borracharia em veículos e máquinas deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**2.1.** Considerando a homologação do processo licitatório nº. 009/2020 pregão presencial nº. 005/2020, referente registro de preços para eventual prestação de serviços mecânicos, elétricos, borracharia, balanceamento e alinhamento em veículos e máquinas deste Município, as partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente "Termo de Rescisão", referente ao Contrato Administrativo nº. 015/2020 firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2020.

**2.2.** Fica rescindido o mencionado contrato, a partir da data de 16 de fevereiro de 2020 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**3.1.** A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para qualquer uma das partes, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG e a empresa **J. ELIAS DA SILVA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foram cumpridas todas as cláusulas contratuais.

**3.2.** As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente "Termo de Rescisão Contratual", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O **Contratante** procederá a apuração dos eventuais créditos da **Contratada** pelo que tiver sido executado até a data de 16 de fevereiro de 2020, adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

O presente contrato foi publicado na

forma do capítulo II seção I artigo 93 da

lei orgânica do município de Itapeçerica

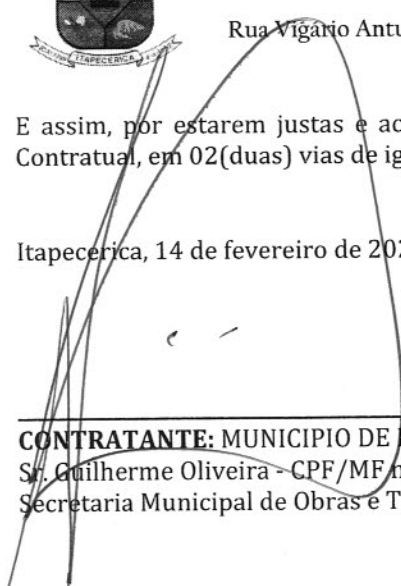



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2017/2020

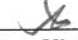
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais e de direito.

Itapecerica, 14 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA  
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** J. ELIAS DA SILVA  
Sr. José Elias da Silva - CPF/MF nº. 710.687.326-87

Visto:   
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico